DADOS DO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL n°.: 001 /2016.

I - PROCESSO ADMINISTRATIVO:

12.222/2015

II – DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO:

13/01/2016, às 10:00 horas

III – LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES:
Secretaria Municipal de Saúde
Rua da Grécia, Nº. 3, Edifício Caramuru, 6º. andar, sala 603, Comércio – CEP: 40.010-010 – Salvador – Ba.

IV – OBJETO DA LICITAÇÃO:
CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE EM ATIVIDADES ASSISTENCIAIS, PREVENTIVAS E CURATIVAS PARA ATENDER PARA ACRÉSCIMO COMPLEMENTAR DAS AÇÕES E DOS SERVIÇOS DA REDE PRÓPRIA DURANTE AS FESTAS/EVENTOS POPULARES E CARNAVAL, conforme descrição constante do Anexo I deste Edital.

V – PRAZO DA CONTRATAÇÃO:
O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogados até 60 (sessenta) meses de forma prevista em Lei.

VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Projeto Atividade 10.302.028.2091, 10.301.027.2087, 10.302.028.2096 e 10.304.029.2097 - Natureza da Despesa **3.3.90.39**, Fontes **002** (Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS) e **014** (Receitas de Impostos e Transferências de Impostos-Saúde).

VII - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Pagamento será efetuado mensalmente após o recebimento da nota fiscal/fatura atestada, juntamente com o relatório de atividades.

VIII – LOCAL DE EXECUÇÃO:

Conforme especificado no Anexo I.

IX – ANEXOS:

Anexo I – Termo de Referência;
Anexo I A – Quantitativo de Unidades Operacionais (Profissionais;
Anexo I B – Calendário Oficial de Eventos da Cidade de Salvador 2016;
Anexo I C – Perfil das Unidades Operacionais;
Anexo II – Modelo Proposta de Preços;
Anexo III – Minuta do Contrato;
Anexo IV – Modelo de Procuração;
Anexo V – Declaração de Atendimento ao art. 7º, XXXIII da CF;
Anexo VI – Dados para assinatura do contrato.
Anexo VII – Declaração de Vistoria

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS, CNPJ nº. 13.927.801/0005-72, através da COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO/COPEL, designada pela Portaria nº. 045/2015, torna público para conhecimento dos interessados que serão recebidas as propostas de preços e documentos de habilitação para a licitação na modalidade descrita acima, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e anexos, aprovado pela RPGMS/SMS.

1 REGÊNCIA LEGAL

1.1 Lei Federal 10.520/02;
1.2 Lei Municipal 6.148/02;
1.3 Decreto Municipal 13.724/02; subsidiariamente;
1.4 Lei Federal 8.666/93 na sua atual redação;
1.5 Lei Municipal 4.484/92, no que couber;
1.6 Decreto 15.984/05;
1.7 Lei Complementar nº. 123/2006.

2 TIPO

2.1 Menor Preço.

3 REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 Empreitada por preço unitário.

4 OBJETO

4.1 **CONTRATAÇÃO OS SERVIÇOS DE SAÚDE EM ATIVIDADES ASSISTENCIAIS, PREVENTIVAS E CURATIVAS PARA ATENDER PARA ACRÉSCIMO COMPLEMENTAR DAS AÇÕES E DOS SERVIÇOS DA REDE PRÓPRIA DURANTE AS FESTAS/EVENTOS POPULARES E CARNAVAL**.

5 INFORMAÇÕES

5.1 A Presidente da Comissão de Licitação designará o Pregoeiro que conduzirá a sessão, e respectiva equipe de apoio, que serão escolhidos entre os membros da Comissão, designados nos autos do processo administrativo.

6. CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar desta licitação, empresas cujo ramo de atividade esteja compatível com o objeto deste Pregão.

6.2 Estarão impedidos de participar de qualquer fase da licitação os interessados que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

a)Declarados inidôneos por ato da Administração Pública;
b) Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Prefeitura Municipal de Salvador;
c) Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
d) Reunidos sob forma de consórcio;
e) Mantendo qualquer tipo de vínculo profissional com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

6.3 Não se inclui no regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar de nº. 123/06, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

a) De cujo capital participe outra pessoa jurídica;

b) Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

c) De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário, ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº. 123/06, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º da referida Lei Complementar;

d) Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar 123/06, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput, do artigo 3º da referida Lei Complementar;

e) Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º da referida Lei Complementar;

f) Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

g) Que participe do capital de outra pessoa jurídica;

h) Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

i) Constituída sob a forma de sociedade por ações.

7 CREDENCIAMENTO

7.1 Para participar deste Pregão, o representante legal do licitante deverá apresentar-se ao Pregoeiro munido do documento credencial acompanhado da carteira de identidade, ou de outro documento equivalente.

7.2 Entende-se por documento credencial:

a) Estatuto/Contrato Social, quando a pessoa credenciada for proprietário, sócio ou dirigente da empresa licitante;
b) Procuração ou documento equivalente do licitante.

7.3 Quando o licitante se fizer representar por sócio, deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para autenticação no certame:

a) Cédula de identidade do representante legal da empresa;
b) Contrato social da empresa devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente.

7.4 Quando o licitante se fizer representar por credenciado deverá apresentar junto com a credencial os documentos abaixo relacionados, em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para autenticação no certame:

a) Cédula de identidade do credenciado;
b) Contrato social da empresa devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente.

7.5 Cada credenciado poderá representar apenas 01 (um) licitante.

7.6 O representante legal do licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recurso, enfim, para representar o licitante durante a reunião de abertura dos envelopes A - Proposta de Preços ou B – Habilitação relativos a este Pregão.

7.6.1 Neste caso, o licitante ficará excluído da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;

7.7 A ausência do representante do licitante, quando convocado, o impedirá de formular lances e manifestar a intenção de recurso.

7.8 Em obediência ao que determina a Lei Federal Complementar 123/06, as Micro Empresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) terão preferência de contratação; para tanto, estas declarar juntamente à Credencial, a condição de ME (Micro Empresa) ou EPP (Empresa de Pequeno Porte). **A ausência dessa declaração indicará que o licitante optou por NÃO utilizar dos benefícios concedidos pela referida Lei.**

7.8.1 A comprovação de enquadramento na Lei Complementar n° 123/2006, deverá ser efetuada mediante a apresentação do balanço patrimonial correspondente ao último exercício social da empresa (ou balanço de abertura para os licitantes com menos de um ano de exercício), através de documento expedido pela Junta Comercial competente ou qualquer outro documento equivalente, desde que dentro do prazo de validade impresso no mesmo.

8 APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

8.1 Os documentos de Proposta de Preços e Habilitação, depois de ordenados na seqüência estabelecida neste edital, serão apresentados em 02 (dois) envelopes lacrados, os quais deverão conter no anverso:

8.1.1 ENVELOPE A – PROPOSTA DE PREÇOS
Número do Pregão Presencial;
Objeto;
Razão Social do licitante

8.1.2 ENVELOPE B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
Número do Pregão Presencial;
Objeto;
Razão Social do licitante

8.2 Os envelopes A - Proposta de Preços e B – Documentos de Habilitação para esta licitação só serão recebidos pelo Pregoeiro na data, horário e local indicados nos campos II e III - Dados do Edital, em sessão pública.

8.3 A inversão do conteúdo dos envelopes acarretará a inabilitação ou desclassificação do licitante.

8.4 Em hipótese alguma, nem sob qualquer alegação, será concedido prazo para apresentação ou complementação dos documentos exigidos para a Habilitação.

8.5 Os documentos exigidos nesta licitação somente poderão ser apresentados em original, através de publicações em órgão de Imprensa Oficial, ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou pelos membros da Comissão.

8.5.1 As fotocópias dos documentos serão autenticadas, a partir do original, pela Comissão, no horário da abertura dos envelopes.

8.6 Os documentos extraídos via Internet, e/ou os que possam ter sua autenticidade comprovada pela Internet, encontram-se dispensados de apresentação em original ou fotocópia autenticada e somente serão considerados válidos após a confirmação da autenticidade dos dados por servidor municipal no endereço oficial (site) do órgão emitente.

9 ENVELOPE A - PROPOSTA DE PREÇOS

9.1 Os elementos do envelope A deverão ser apresentados, em papel timbrado, preenchidos por meio mecânico ou informatizada, numerados, carimbados e rubricados, sem emendas e rasuras, conforme modelo anexo, contendo:

9.1.1 Razão Social, CNPJ, inscrição estadual, endereço, telefone, fax, e dados do representante para a assinatura do contrato;

9.1.2 Preço unitário e global do serviço licitado. O valor total deverá ser expresso em real e por extenso;

9.1.3 Prazo de validade da Proposta de Preços de 90 (noventa) dias a contar da data de abertura das Propostas de Preços, excluindo os prazos de recursos administrativos;

9.1.4 Prazo de execução do serviço conforme indicado no campo V – Dados do Edital;

9.2 A proposta e os lances formulados deverão indicar **preço global anual, para lote único**, expresso em Real (R$) e com duas casas decimais.

9.2.1 Serão admitidos valores unitários até 03 (três) casas decimais, sendo as frações resultantes desprezadas ao final dos cálculos (preço global), para conter apenas duas casas decimais, na forma do § 5º do art. 1º da Lei 9.069/95.

9.3 Os preços são fixos e irreajustáveis, incluindo todas as despesas tais como: as correspondentes à mão-de-obra, aquisição e transporte de materiais, máquinas e equipamentos, tributos, emolumentos, seguros, inclusive contra acidentes de trabalho, encargos sociais e trabalhistas de qualquer natureza, para a entrega CIF/Salvador, no local indicado no campo VIII - Dados do Edital.

9.4 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.5 A falta de indicação, na Proposta de Preços, dos dados aos quais se referem os subitens 9.1.3 e 9.1.4, implicará na aceitação das condições deste edital.

9.6 Para os elementos do envelope A, fica dispensada a autenticação das fotocópias.

9.7 A licitante deverá juntar, obrigatoriamente, à proposta de preços:

a) Declaração ou documento similar fornecido por estabelecimento bancário, contendo o número da conta corrente e agência de origem, bem como o CNPJ da licitante, na forma do art. 4º § 2º do Decreto Municipal 13991/2002.

b) Dados do representante legal (nome, CI, CPF), com poderes específicos para assinar o contrato, conforme modelo anexo a este edital.

10 ENVELOPE B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 Os elementos do envelope B deverão, preferencialmente, apresentar índices relacionando todos os documentos e as folhas em que se encontram, conforme relação a seguir, de forma a permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes:

10.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual.

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício.

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.1.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Certidão Conjunta de Negativa de Débitos, relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União, bem como a regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal da sede ou domicílio da licitante;

c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débito/CND;

d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação de Certificado de Regularidade de Situação – CRF;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa.

10.1.2.1 Observações aplicáveis às Micro e Pequenas Empresas, na forma da Lei Complementar nº. 123/2006:

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante (ME ou EPP) for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de negativa;

b) A não regularização da documentação fiscal no prazo previsto no subitem 11.2.2.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo facultada à administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.1.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Certidão de registro de quitação, expedida pelo Conselho Regional de Administração – CRA e pelo Conselho Regional de Medicina – CRM, da região da sede da licitante.

b) Comprovante de experiência anterior, em urgência e emergência, através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em naome da instituição licitante ou do seu corpo diretivo devidamente registrado no conselho competente.

10.1.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis, na forma da lei, comprovando a boa situação financeira da licitante, podendo ser atualizado por índices oficiais na hipótese de encerrados a mais de 3 (três) meses da data de sua apresentação, vedada a substituição por Balancetes e Balanços provisórios.

a1) O Balanço Patrimonial deverá ser acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento extraídos do livro Diário, devidamente registrado no Órgão competente.

a2) Para Sociedades Anônimas e outras Companhias obrigadas à publicação de Balanço, na forma da Lei 6.404/76, cópias da publicação de:

I balanço patrimonial;
II demonstração do resultado do exercício;
III demonstração das origens e aplicações de recursos;
IV demonstração das mutações do Patrimônio Líquido;
V notas explicativas do balanço.

b. Comprovação de Patrimônio Líquido comprovado através do Balanço Patrimonial do último exercício social, na forma da lei, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta, através de índices oficiais, a saber:

- **Para o lote único: o montante mínimo de R$ 353.781,00 (trezentos e cinqüenta e três mil, setecentos e oitenta e um reais);**

10.1.5 Declaração assinada pelo representante legal da licitante, devidamente identificado, de cumprimento do disposto no Inc.XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

10.2 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

10.3 Na hipótese de exibição do documento constante no subitem 10.1.1. b no momento do credenciamento do representante legal, fica o licitante dispensado apresentá-lo na fase de habilitação jurídica.

10.4 Os documentos exigidos nos subitens 10.1.1 e 10.1.2 e 10.1.4 poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC, expedido pela SEMGE, sendo necessário que os mesmos encontrem-se listados no CRC, no prazo de validade, caso contrário, o licitante fica obrigado a apresentá-los.

a) Em caso de apresentação do CRC/SEMGE, a licitante deverá, obrigatoriamente, firmar declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.

11 PROCEDIMENTO E FORMULAÇÃO DE LANCE

11.1 FASE INICIAL

11.1.1 Iniciada a sessão pública do pregão, o representante do licitante efetuará o seu credenciamento, comprovando que possui os necessários poderes para formulação de propostas, lances, negociação e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

11.1.2 Uma vez entregue todas as credenciais, que não devem constar dos envelopes A e B, não será permitida a participação dos licitantes retardatários, salvo se com isso, os presentes concordarem, expressamente e em unanimidade, devendo essa circunstância ficar consignada na Ata da Sessão.

11.1.3 Concluída a fase de credenciamento, o Pregoeiro solicitará o **Envelope A - Propostas de Preços** e o **Envelope B – Habilitação**, não cabendo após esse momento desistência da proposta.

11.1.4 Após essa fase, o pregoeiro e equipe de apoio procederão à abertura dos **Envelopes A,** conferindo e examinando as propostas nele contidas, bem como a sua regularidade.

11.1.5 O pregoeiro, após o exame e conferência das propostas, classificará a de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos em até 10% (dez por cento) superiores ao mesmo.

11.1.6 Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas de preços escritas nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as propostas subseqüentes de menor preço, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

11.1.7 No caso de empate entre duas ou mais propostas, o pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

11.1.7.1 Nesse caso, será efetuado sorteio para definir a ordem de classificação das propostas para formulação dos lances verbais.

11.1.7.2 Sempre que houver sorteio, este constará da ata de forma circunstanciada.
11.1.8 Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e esteja compatível com o valor estimado pelo órgão, esta poderá ser aceita, devendo o pregoeiro negociar, visando obter melhor preço.

11.1.9 Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o pregoeiro suspenderá o pregão e estabelecerá uma nova data, com prazo de até 08 (oito) dias, para o recebimento de novas propostas.

11.2 ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

11.2.1 Após a classificação das propostas, será dado início a etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da proposta de maior preço e seguido dos demais, em ordem decrescente, até que todos os licitantes declinem da formulação de lances.

11.2.2 Os lances formulados deverão indicar **preço global do lote,** de forma seqüencial.

11.2.3 Somente serão admitidos lances verbais em valores inferiores aos anteriormente propostos e que não poderá ser igual a outro lance já ofertado.

11.2.3.1 Quando for constatado o oferecimento de lances com variação insignificante, o pregoeiro poderá fixar valor mínimo, a ser admitido como variação entre um lance e outro.

11.2.4 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas.

11.2.5 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço escrita e o valor estimado pelo setor competente.

11.2.6 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.2.7 Em caso de empate ficto, será assegurada, nos termos da Lei complementar nº 123/06, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem:

11.2.7.1 Entende-se por *empate ficto* as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.

11.2.7.2 Nesta hipótese, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

11.2.7.2.1 O direito a ofertar proposta de preço inferior somente será deferido às microempresas e empresas de pequeno porte que estejam presentes na sessão e deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

11.2.7.3 No caso em que a “ME” ou “EPP” melhor classificada declinar do direito de manifestar seu lance no **prazo de 5 (cinco) minutos**, o Pregoeiro convocará a(s) remanescente(s) que porventura se enquadre(m) no intervalo dos 5% (cinco por cento), por ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

11.2.7.4 Na hipótese da não classificação de “ME” ou “EPP”, voltará à condição de primeira classificada a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada na disputa de lances.

11.2.8 Sendo aceitável a proposta de menor preço, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do **Envelope B**, contendo a documentação do proponente da melhor oferta, conferindo as suas condições de habilitação.

11.2.9 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o licitante habilitado será declarado vencedor.

11.2.10 Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subseqüente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.2.11 A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte sujeitas ao regime da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática do licitante.

11.2.12 Caso não se realizem lances verbais e o licitante que ofertou o menor preço em sua proposta escrita foi desclassificado ou posteriormente inabilitado, o pregoeiro deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes remanescentes, obedecendo aos critérios anteriormente definidos neste Edital.

11.2.13 O pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio, lavrará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados, dentre outros, os seguintes elementos: os licitantes credenciados; as propostas escritas e os lances verbais apresentados, na ordem de classificação; a análise da documentação exigida para habilitação; as manifestações dos recursos interpostos e demais ocorrências relevantes, devendo ser assinada por todos os presentes.

11.2.15 O licitante vencedor obriga-se a fornecer, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data da abertura da proposta, nova Proposta de Preços com os devidos preços unitários e totais igual ou imediatamente inferior ao lance ofertado na sessão, devendo estes guardar compatibilidade e proporcionalidade com a proposta escrita

12 CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1 O critério de julgamento será o de menor preço global.

12.2 Serão desclassificadas as Propostas de Preços que não atenderem as exigências deste edital e/ou consignarem preços inexeqüíveis ou superfaturados, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para execução do objeto do contrato.

12.3 Na hipótese da constatação de erros de somas e/ou produtos nas planilhas apresentadas, o Pregoeiro procederá a correção dos cálculos, adotando os preços unitários do licitante e os quantitativos da planilha da SMS, passando o resultado a ser o novo preço global da Proposta de Preços.

12.4 Na hipótese de divergência entre os quantitativos na planilha da licitante em relação à planilha do setor competente, o licitante será desclassificado.

12.5 Havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso e/ou constatação de erros de somas e/ou produtos nas planilhas apresentadas, o Pregoeiro deverá considerar os valores por extenso e procederá à correção dos cálculos, passando o resultado a ser o novo preço global da Proposta de Preços.

12.6 Poderão ser convocados técnicos da DASI, para emissão de parecer técnico.

12.7 O pregoeiro poderá, a juízo da autoridade competente, desclassificar qualquer licitante, se tiver conhecimento de fato anterior, no curso, ou posterior ao julgamento da licitação, que denuncie dolo ou má-fé, ou que comprometa a capacidade ou idoneidade administrativa, técnica ou financeira da licitante, garantida a prévia defesa, disso não resultando para a mesma, direito a qualquer ressarcimento ou indenização.

12.8 Não será causa de desclassificação a irregularidade formal que não afete o conteúdo das propostas ou não impeçam o seu entendimento e que não comprometam os interesses da Administração.

12.9 As normas que disciplinam esse Pregão serão sempre interpretadas em favor da disputa entre os interessados, sem comprometimento à segurança do futuro contrato.

12.10 A não cotação de qualquer item pertencente a um lote ensejará a desclassificação do licitante no respectivo lote.

13 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 A Adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.

13.2 A homologação da licitação é de responsabilidade do Secretário Municipal de Saúde, e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

14 IMPUGNAÇÃO

14.1 Qualquer pessoa que se julgar prejudicada quanto ao edital poderá impugná-lo em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das Propostas de Preços e Habilitação, o que não poderá ser feito através de fax ou e-mail.

15 RECURSO

15.1 Ao final da sessão, o licitante que se julgar prejudicado poderá interpor Recurso cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões recursais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

15.2 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante, no momento da sessão deste Pregão Presencial, implicará preclusão do direito de recurso.

15.4 Não será concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

15.5 Os recursos contra decisões do Pregoeiro, em regra, terão efeito suspensivo sendo este restrito ao lote objeto das razões oferecidas.

15.6 Os recursos e contra-razões deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, o qual deverá receber e submeter à autoridade competente que decidirá sobre a sua pertinência.

15.7 Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax ou e-mail.

15.8 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da COPEL.

16 DA CONTRATAÇÃO

16.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, a SMS emitirá a nota de empenho ou documento equivalente para p proponente vencedor, visando a execução do objeto desta licitação, nos termos da minuta que integra este edital.

16.2 O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para retirar a nota de empenho ou assinar o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo órgão comprador.

16.3 É facultado à Administração, havendo recusa da licitante vencedora em atender a convocação no prazo mencionado no item anterior, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o contrato nas mesmas condições do primeiro colocado ou revogar a licitação. Contudo, antes de tal convocação, deverão ser examinados os seus documentos habilitatórios, que deverão atender às exigências editalícias.

16.4 No ato da contratação, o proponente vencedor deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

16.5 Por ocasião da assinatura do contrato, a empresa a ser contratada deverá prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo optar por uma das modalidades previstas no art. 56, § 1º, incisos I, II e III da Lei 8.666/93.

16.6 O futuro contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte.

16.7 A contratada obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1.º e 2.º do art. 65 da Lei 8.666/93.

16.8 O ISS devido à Fazenda Municipal, em razão do faturamento de serviços, deverá ser retido na fonte pagadora (Secretaria Municipal da Fazenda – SEFAZ), por se tratar de responsabilidade tributária por definição legal, na forma da legislação vigente.

16.10 As demais disposições estão previstas na Minuta do Contrato, anexo deste edital, do qual faz parte integrante independentemente de transcrição.

16.11 O valor total estimado da presente aquisição é de R$ 3.537.818,39 (três milhões, quinhentos e trinta e sete mil, oitocentos e dezoito reais e trinta e nove centavos), para os quantitativos constantes do Anexo II.

17 PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

17.1 12 (doze) meses.

17.2 Este prazo pode ser prorrogado, a critério da unidade administrativa solicitante, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, desde que ocorra qualquer um dos motivos relacionados no art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, prorrogação essa que deverá ser devidamente justificada e instrumentalizada por termo aditivo.

18 CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

18.1 Conforme o Decreto Municipal nº 23.856/2013, os pagamentos aos fornecedores dos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta somente serão efetuados mediante crédito em conta corrente mantida no **BANCO BRADESCO S/A,** salvo as exceções do art. 5º, parágrafo único.

18.2 O pagamento será realizado pela Administração, através de crédito em conta corrente junto à agência bancária do **BANCO BRADESCO S/A** indicada na declaração ou documento similar fornecido por estabelecimento bancário, na forma do disposto no art. 4º, § 2º do Decreto Municipal 13.991/2002, no prazo

de até 20 (vinte) dias úteis, contados da apresentação da Nota Fiscal correspondente ao fornecimento realizado, devidamente atestada pelo Servidor designado pela Coordenadoria Administrativa – CAD/SMS, acompanhada, obrigatoriamente, de Nota Fiscal emitida por meio eletrônico, como prescreve o art.1º do Decreto Estadual nº. 9.265/2004, alterado pelo Decreto Estadual nº. 9.497/05.

18.2.1 Para as operações realizadas com valores iguais ou inferiores a R$ 1.000,00 (um mil reais) é dispensada a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, exceto quando promovidas por contribuintes inscritos na condição normal, conforme prevê o inciso I do art. 4º do Decreto nº. 9.497/05.

18.3 A realização do pagamento fica condicionada ao atendimento, pela CONTRATADA, da apresentação dos documentos relacionados abaixo, relativos ao mês anterior à prestação dos serviços, e planilha de serviços executados, sob pena de retenção do pagamento devido.

a) Certidão Negativa de Débito com o INSS;
b) Certidão de Registro com o FGTS;

18.4 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

18.5 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

18.6 Havendo erro no documento de cobrança ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a CONTRATADA adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

18.7 A CONTRATANTE poderá sustar no todo ou em parte os pagamentos devidos, sempre que ocorrerem irregularidades na prestação dos serviços ou no documento de cobrança.

18.8 O faturamento correspondente ao presente Contrato deverá ser apresentado, pela CONTRATADA, através de Nota (s) Fiscal (is) em 2 (duas) vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após a emissão da Nota de Empenho.

19 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 Projeto Atividade xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx - Natureza da Despesa 3.3.90.39, Fontes 002 (Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS) e 014 (Receitas de Impostos e Transferências de Impostos-Saúde).

20 SANÇÕES

20.1 Ao LICITANTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, será aplicado as sanções abaixo descritas, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório.

20.2 O fornecedor sujeitar-se-á, no caso de cometimento de infrações ou inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas na Lei 10.520/02, Lei Municipal 6.148/02, Decreto Municipal 15.984/05, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei 8.666/93 na sua atual redação e Lei Municipal 4.484/92, sem prejuízo das demais cominações legais, em especial as seguintes:

20.2.1 Advertência:

a) quando deixar de juntar os documentos de habilitação sem justificativa plausível;
b) quando ocorrer atraso na execução do serviço em até 10 (dez) dias da data fixada.

20.2.2 Multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), além de suspensão de 12 (doze) meses, quando o prestador do serviço deixar de atender as especificações técnicas relativas aos serviços a serem prestados, previstas no edital, contrato ou instrumento equivalente;

20.2.3 Nos casos de: atraso imotivado na prestação do serviço, aplicar-se-á:

c. Multa de 0,1% (um décimo por cento) a 0,5% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso total ou parcial do serviço, sobre o valor da nota de empenho, e suspensão de 3 (três) meses;
d. Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor da nota de empenho, realizado com atrasos superiores a 30 (trinta) dias, em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e suspensão de 3 (três) meses;
e. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho, realizados com atrasos superiores a 30 (trinta) dias, em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e suspensão de 6 (seis) meses.

20.2.4 Paralisar a execução do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 12 (doze) meses.

20.2.5 Multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor da nota de empenho ou contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço da caução, quando exigida, ou assinar o contrato ou retirar o documento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.

20.2.6 Será aplicável cumulativamente ou não com outras sanções, multa convencional de 20% sobre o valor da contratação, na ocorrência de inexecução total do contrato, e de 10% sobre o valor total da contratação, se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a licitante desde já, os direitos da Administração, nos termos do art. 77 da Lei n°. 8.666/93.

20.3 A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

20.4 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, impedirá a pessoa física ou jurídica de participar de outras licitações ou contratações enquanto perdurarem os motivos determinantes da apenação ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e, após decorrido o prazo da sanção aplicada.

20.5 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do serviço, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda cobradas judicialmente, a critério da Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE.

20.6 Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

20.7 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal.

20.8 As penalidades estabelecidas em lei não excluem qualquer outra prevista neste instrumento, nem a responsabilidade da contratada por perdas e danos que causar à contratante ou a terceiros em conseqüência do inadimplemento das condições contratuais.

20.9 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à Contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à CONTRATADA.

20.10 As sanções previstas neste instrumento são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, a depender do grau da infração cometida pelo adjudicatário.

20.11 As sanções previstas neste edital são de competência exclusiva do titular da Secretaria Municipal de Gestão – SEMGE, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas.

20.12 Para fins de aplicação de qualquer das sanções estabelecidas acima, as possíveis faltas cometidas pela contratada assim são definidas:

I – FALTAS LEVES**:** puníveis com a aplicação da penalidade de advertência e multas, caracterizadas pela inexecução parcial de deveres de pequena monta, assim entendidos como aqueles que não acarretam prejuízos relevantes aos serviços contratados e a despeito deles, a regular prestação dos serviços não fica inviabilizada;
II – FALTAS GRAVES: puníveis com a aplicação da penalidade de multa, caracterizadas pela inexecução parcial ou total das obrigações que acarretam prejuízos aos serviços contratados, inviabilizando total ou parcialmente a execução do contrato em decorrência de conduta culposa da contratada;
III – FALTAS GRAVÍSSIMAS**:** Puníveis com a aplicação das penalidades de multas e impedimento de licitar e contratar com a União, Distrito Federal, Estados ou Municípios pelo prazo de até 2 (dois) anos, caracterizadas pela inexecução parcial ou total das obrigações que acarretam prejuízos relevantes aos serviços contratados, inviabilizando a execução do contrato em decorrência de conduta culposa ou dolosa da contratada.

21 DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 Ao participar da licitação, a licitante declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial ou econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis pela licitação, querem direta ou indiretamente.

21.2 A apresentação de proposta a esta licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos deste edital e seus anexos.

21.3 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a SMS revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

21.4 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

21.5 É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.6 proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

21.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta.

21.8 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

21.9 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

21.10 São de responsabilidade exclusiva da licitante as informações relativas a endereço, telefone e fax, bem como a modificação dos mesmos no curso da licitação, dando-se por intimada em caso de eventual tentativa frustrada de comunicação.

21.11 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro com base na legislação vigente. As impugnações, recursos, propostas e documentos de habilitação deverão ser encaminhados à sede desta Comissão, sito à Rua Miguel Calmon, n.º 32, Comércio – Comércio, Salvador/BA – CEP 40015-010.

22 FORO

22.1 Fica designado o foro da Cidade do Salvador, Capital do Estado da Bahia - Brasil, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Salvador, de de 2016.

José Egídio de Santana
Presidente COPEL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. __/2016

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Constitui objeto da presente contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de saúde em atividades assistenciais, preventivas e curativas para atender para acréscimo complementar das ações e dos serviços da rede própria durante as Festas/eventos populares e Carnaval.

2. JUSTIFICATIVA:

a) Em Salvador, o Carnaval e as Festas Populares atraem turistas de todo Brasil e de várias partes do mundo. O Carnaval é considerado a maior festa popular de rua do mundo. Nesses períodos, com grande população flutuante, a Secretaria Municipal de Saúde de Salvador (SMS), se responsabiliza, pela saúde dos os moradores da cidade, como também pela saúde dos turistas e foliões. Essa demanda de prestação de serviços leva a um volumoso aumento do número de atendimentos, o que demanda um incremento de recursos humanos, para atuar nos três circuitos do Carnaval e nos bairros onde são montados estruturas para atendimento.

b) Em todos os circuitos carnavalescos, os tradicionais e os alternativos, no que se refere à prevenção, têm-se buscado evitar a proliferação de doenças e acidentes na cidade com incremento nos serviços de controle sanitário, controle epidemiológico e controle de zoonoses, além da assistência em saúde e da logística de insumos que é incrementada.

c) Nesses períodos festivos, aumentam significativamente o número de doenças relacionadas às festas: fraturas múltiplas, ferimentos de face, lesões por arma branca e por arma de fogo, agressão física, intoxicação alimentar, intoxicação alcoólica e por drogas, hipertensão, infarto, arritmias, hipoglicemias, desidratações, insolações, distúrbios digestivos, dentre outros. Isso faz com que seja necessário um aporte maior de profissionais de diversas áreas, infra-estrutura e demais recursos para que esses atendimentos não superlotem as unidades de pronto atendimento da cidade.

d) A Secretaria de Saúde de Salvador busca prestar um atendimento de qualidade, facilitando o acesso dos turistas e soteropolitanos aos serviços de saúde, na tentativa de cumprir sua missão institucional de cuidar de forma integral da saúde dos cidadãos e visitantes de Salvador.

3. CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

O projeto trata da prestação de serviços de saúde, técnicos e especializados, através de assistência à saúde com serviços preventivos, assistenciais e curativos para a atuação, pontual e temporária, nos módulos de saúde instalados provisoriamente durante os festejos.

Tem como objetivo assegurar atendimento de urgência e emergência 24 horas, bem como ações de prevenção e detecção de DST/HIV, no período do Carnaval e das Festas Populares.

4. OBRIGAÇÕES

DA CONTRATANTE (SMS)

A SMS através da Diretoria de Atenção à Saúde ficará responsável por:

A) Definir o quantitativo de pessoal por categoria profissional, bem como elaborar as escalas de serviço;

B) Oferecer treinamento em urgência e emergência a ser ministrado por profissionais qualificados pertencentes ao quadro funcional desta Secretaria;

C) Definir quantitativos e perfil de cada profissional na prestação dos serviços a serem executados pela prestadora;

D) Controlar, fiscalizar e fazer acompanhamento de toda prestação dos serviços;

E) Aprovar e acompanhar as unidades operacionais que irão atuar nas unidades de saúde;

F) Solicitar substituição dos profissionais que não apresentarem adequação à prestação dos serviços;

G) Solicitar remanejamento dos profissionais entre módulos de saúde conforme necessidade e perfil definidos pela SMS.

H) Oferecer as condições adequadas para a atuação dos profissionais, tais como estrutura física, materiais, insumos e equipamentos necessários.

I) Caberá à SMS notificar, por escrito, à CONTRATADA, fixando prazo para corrigir defeitos, irregularidades ou falhas constatadas na execução dos serviços;

J) Efetuar os pagamentos oriundos da execução deste contrato, na forma determinada no edital;

K) Atender e acompanhar caso tenha acidente com perfuro cortante conforme o fluxo da SMS.

DA CONTRATADA

A) Apresentar planilha aberta e detalhada contendo todos os custos, inclusive taxas, tributos, encargos sociais, impostos relacionados à execução do objeto, no ato de apresentação da fatura (nota fiscal);

B) Apresentar quantitativo de profissionais que irão complementar o quadro de servidores da SMS que prestarão serviços durante o período do carnaval;

C) Acompanhar, através dos seus representantes, as faturas entregues para pagamento pela contratante, ficando de prontidão para resolver quaisquer tipos de pendências, de forma a atender as demandas do setor financeiro/liquidante;

D) Apresentar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, os elementos necessários à comprovação dos serviços prestados;

E) Atender, imediatamente, os chamados e reclamações sobre a qualidade dos serviços técnicos executados, providenciando com igual presteza sua correção, sem ônus adicionais para a contratante;

F) Incluir todos os custos pertinentes, como tributos, emolumentos, encargos sociais, fiscais, para-fiscais, previdenciários, trabalhistas e demais obrigações previstas na legislação vigente, aplicável ao objeto da presente licitação e necessárias à execução do contrato a ser firmado, considerando-se a sua natureza, bem como a duração dos serviços contratados;

G) Comunicar por escrito à contratante qualquer dificuldade eventual que inviabilize ou prejudique a execução do serviço, a fim de serem adotadas as providências cabíveis;

H) Cumprir, durante a execução dos serviços, todas as leis e regulamentos federais, estaduais e municipais pertinentes a este contrato;

I) A prestadora será responsável, perante SMS e perante terceiros, pelos atos praticados por si e seus prepostos que vierem a causar danos ao município ou a terceiros;

J) Contratar todos os seguros exigidos ou que venham a ser exigidos por lei e que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços, objeto deste edital;

K) Entregar diplomas, títulos e atestados de experiência, a serem exigidos no momento da contratação, quando solicitados pela contratante (entregues formalmente).

L) Apresentar planilha detalhada contendo todos os custos, inclusive taxas, tributos, encargos sociais, impostos e quaisquer tributos patronais que venham a incidir sobre o pagamento dos trabalhadores – incluindo auxílio deslocamento, auxílio refeição (de acordo com Portaria da SEMGE para eventos) para os envolvidos no referido contrato, assim como percentual de administração pleiteado;

M) Encaminhar à SMS, em meio magnético, planilha de pessoal em modelo de planilha definido pela SMS, contendo as seguintes informações: CPF, nome completo, RG, PIS ou PASEP, profissão, nº do conselho regional de classe (quando for o caso), nº de plantões trabalhados, local que prestou os serviços, escalas de plantão por unidade. Essa informação deverá ser disponibilizada para a SMS em 30 (trinta) dias úteis antes do evento;

N) Disponibilizar equipe capacitada, munida de telefones celulares, e-mails, fax e local de trabalho fixo, ficando esta disponível para qualquer convocação, inclusive aos sábados e domingos, em horário comercial, para:

a) responder pela empresa, com direitos legais para assinar documentos e os contratos do pessoal, pelo período de três semanas, antes do início das atividades festivas;

b) promover, no período pós-Carnaval/Festas Populares, fechamento de folha e as correções finais que se fizerem necessárias à conclusão de todos os trâmites;

c) acompanhar, através dos seus representantes, o cronograma de pagamento divulgado pela CONTRATANTE, ficando de prontidão para resolver quaisquer tipos de pendências, de forma a atender as demandas do setor financeiro/liquidante;

O) Efetuar o cadastramento de pessoal selecionado em banco de dados da CONTRATANTE, inclusive com cadastro de reserva para eventuais substituições ou novas inclusões, devendo, todavia, a CONTRATANTE disponibilizar para a CONTRATADA o seu cadastro/banco existente.

P) Fornecer relatório conforme padrão estabelecido pela CONTRATANTE, após a finalização de cada evento;

Q) Apresentar, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, os elementos necessários à comprovação dos serviços prestados (folha de freqüência, escala de pessoal e comprovante de recebimento dos auxílios transporte e refeição, devidamente assinados pelo trabalhador);

R) Atender, imediatamente, aos chamados e reclamações sobre a qualidade dos serviços técnicos executados, providenciando com igual presteza sua correção, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE;

S) Manter as unidades operacionais, quando da execução dos serviços, devidamente identificados com crachá, nome completo, função e uniformizados com roupa branca, conforme determinação desta SMS e cabelos presos. Não devem ser utilizados brincos grandes e acessórios nas mãos que provoquem acidentes de trabalho e ferimentos em pacientes, assim como evitar as unhas pintadas ou grandes, estas solicitações têm objetivo de cumprir a NR 32 de 16 de novembro de 2005;

T) Providenciar a imediata substituição do profissional quando verificado o descumprimento das normas estabelecidas, ausência em serviço, solicitação da CONTRATANTE ou não preenchimento dos requisitos do edital;

U) Dar entrada no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após o encerramento de cada evento na fatura referente ao serviço executado.

6. QUANTITATIVO E REMUNERAÇÃO DAS UNIDADES OPERACIONAIS

Os valores mínimos que deverão ser pagos por cada plantão de 12 horas, bem como a estimativa de profissionais que serão necessários à complementação de mão de obra, estão constantes no Anexo A.

Os valores constantes destes anexos correspondem única e exclusivamente aos plantões que comporão a remuneração das unidades operacionais (profissionais) envolvidas na prestação dos serviços. O valor dos plantões inclui todos os adicionais e vantagens a serem repassados às unidades operacionais (profissionais), decorrentes da legislação trabalhista, social e previdenciária, em face de prestação dos serviços.

O valor dos plantões definidos nos Anexo A corresponde à única remuneração das unidades operacionais (profissionais), sofrendo as deduções legais de acordo com o valor recebido.

Serão acrescidos dos plantões os valores referentes a auxílio alimentação e auxílio transporte, conforme valores à época da prestação do serviço.

7. FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A forma de prestação de serviço proposta é celebração de contrato com pessoa(s) jurídica(s) de direito privado, prestadora(s) de serviço de saúde, experiência comprovada em gestão de serviços de saúde, principalmente, de urgência e emergência. A prestação de serviços se dará em regime de plantões de 12 horas, de forma ininterrupta, durante os períodos de festas populares e carnaval.

As unidades operacionais devem participar das reuniões de organização dos eventos, agendadas pela SMS, sempre que necessário, a fim de receber orientações sobre detalhes da execução do objeto.

8. LOCAL PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Módulos Provisórios de Saúde, de forma complementar nas Unidades de Emergência da Rede Própria (fixa ou móvel), nas unidades do Fique Sabendo, nos Praticáveis da Vigilância à Saúde e nas demais unidades a serem determinadas pela Secretaria Municipal de Saúde, localizados de forma a facilitar o acesso da população.

9. PRAZO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O serviço será executado, anualmente, seguindo o calendário oficial de festas populares publicados pela Prefeitura Municipal do Salvador. As festas populares a serem atendidas nesse contrato estão especificadas no Anexo B. A execução ocorrerá em data, horário e local especificado pela SMS na solicitação de serviço.

10. CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO

As unidades operacionais (profissionais) devem ter perfil profissiográfico compatível com as atividades que exercerão. Os profissionais da assistência deverão estar devidamente capacitadas/treinadas pela SMS. Todos devem estar munidos de carimbo com nome completo, função e número de conselho de classe.

11. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogados até 60 (sessenta) meses de forma prevista em Lei.

12.PREVISÃO DOS SERVIÇOS NECESSÁRIOS

O perfil mínimo exigido para as unidades operacionais (profissionais) necessárias para a execução das atividades está especificado no Anexo C.

13.EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

A prestadora deverá apresentar:

13.1 Certidão de registro de quitação, expedida pelo Conselho Regional de Administração – CRA e pelo Conselho Regional de Medicina – CRM, da região da sede da licitante.

13.2 Comprovante de experiência anterior, em urgência e emergência, através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, para a(s) qual(ais) a licitante esteja prestando ou prestou serviços compatíveis com o objeto deste projeto, em característica, quantidade e prazo que permitam o ajuizamento da capacidade de atendimento. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter o registro no Conselho Regional competente;

13.3 Comprovação de que possui em seu quadro permanente, profissionais de nível superior, detentores de atestados de responsabilidade técnica para execução dos serviços, reconhecidos pelo Conselho Regional de Medicina – CRM e Conselho Regional de Enfermagem – COREN.

14.VISTORIA TÉCNICA E REGRAS PERTINENTES:

A supervisão às equipes de saúde e as visitas técnicas aos módulos de saúde será realizada exclusivamente pela equipe técnica e coordenação geral do carnaval e festa populares desta SMS.

Qualquer problema relacionado às unidades operacionais em relação à execução do objeto, a SMS poderá solicitar sua substituição sempre que julgar necessário, a fim de preservar a qualidade e segurança dos serviços de saúde oferecidos à população.

15.ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

O acompanhamento e fiscalização dos serviços, objeto deste contrato será exercida por prepostos da Diretoria de Atenção à Saúde e Coordenação de Gestão de Pessoas, que terá poderes para:

15.1 Transmitir à prestadora de serviços as determinações que julgarem necessárias;

15.2 Recusar o serviço prestado em desacordo com este Contrato;

15.3 Acompanhar a prestação dos serviços na sua totalidade;

15.4 Avaliar a adequada capacidade das unidades operacionais na execução dos serviços;

15.5 Fiscalizar o cumprimento do contrato;

15.6 Reunir-se com a prestadora e suas unidades operacionais previamente aos eventos, a fim de passar as orientações que sejam pertinentes;

A prestadora de serviços deve declarar aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela SMS.

A fiscalização por parte da SMS não exime nem reduz a responsabilidade da prestadora de serviços no cumprimento dos seus encargos.

ANEXO I A

QUANTITATIVO DE UNIDADES OPERACIONAIS (PROFISSIONAIS), VALORES MÍNIMOS E QUANTIDADES DE PLANTÕES DE 12H A SEREM CONTRATADOS PARA AS FESTAS POPULARES E CARNAVAL

Unidade Operacional – UO	Valor Mínimo a ser pago ao UO por plantão (R$)	Nº de Plantões por Categoria de UO
Médico Assistencial	R$ 1.850,00	600
Cirurgião Buco – maxilo – facial	R$ 1.350,00	50
Supervisor Médico	R$ 2.150,00	50
Enfermeiro Assistencial	R$ 800,00	200
Supervisor de Enfermagem	R$ 1.000,00	150
Técnico de Enfermagem	R$ 320,00	450
Supervisor de Monitoramento, Controle e Promoção da Saúde	R$ 1.000,00	200
Promotor de Ações Sanitárias	R$ 800,00	100
Profissional de Nível Superior*	R$ 600,00	350
Condutor Ambulância	R$ 250,00	60
TOTAL		**2210**

*Nesta Unidade Operacional podem ser contratado profissionais das categorias de: farmacêutico, farmacêutico bioquímico, psicólogo, assistente social, médico veterinário, biólogo, fisioterapeuta, odontólogo,

ANEXO I B

CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DA CIDADE DE SALVADOR 2016

DATA	DIA	EVENTO	LOCAL
01 de Janeiro	Sexta	Réveillon/Pôr do Som	Pç Cayru
01 de Janeiro	Sexta	Procissão do Nosso Senhor dos Navegantes - Festa da Boa Viagem	Baia de Todos os Santos
14 de Janeiro	Quinta	Lavagem do Bonfim	Conceição ao Bonfim
17 de Janeiro	Domingo	Festa do Senhor do Bonfim	Alto Colina do Bonfim
28 de Janeiro	Quinta	Lavagem de Itapuã	Itapuã
30 e 31 Janeiro	Sab e Dom	Pré-Carnaval – Furdunço e Acústico	Clube Espanhol ao Farol da Barra
30 e 31 Janeiro	Sab e Dom	Pré Carnaval de bairros	Imbui/Ribeira/São Cristóvão/Stela Mares/ Pituba
02 de Fevereiro	Terça	Festa de Yemanjá	Rio Vermelho
03 a 09 de Fevereiro	Quarta a Terça	Carnaval	Osmar: Campo Grande/Castro Alves Dodô: Barra/Ondina Sergio Bezerra (Farol / Cristo) Batatinha: Centro Histórico Bairros
19 a 21 Fev	Qui a Dom	Festival de Jazz (**)	Farol da Barra (**)
27 Março a 02 Abril	Dom a Sab	Festival da Cidade	Vários locais
13 de Junho	Segunda	Trezena de Santo Antônio	Santo Antônio Além do Carmo
24 de Junho	Sexta	São João	Terreiro de Jesus
29 de Junho	Quarta	São Pedro	Piedade
02 de Julho	Sábado	Festa da Independência da Bahia	Lapinha / Centro Histórico
29 e 30 de Agosto	Seg e Terça	Festival Anual da Cultura Japonesa	Parque de Exposições
07 de Setembro	Quarta	Festa da Independência do Brasil	Centro da Cidade
11 de Setembro	Domingo	Parada do Orgulho Gay	Campo Grande / Pç Castro Alves / Aflitos
24 e 25 de Setembro	Sab e Dom	Festival da Primavera	A definir
27 de Setembro	Terça	Micaretão da Liberdade	Liberdade
20 de Novembro	Domingo	Dia da Consciência Negra	Centro Histórico
27 de Novembro	Domingo	Caminhada do Samba	Campo Grande
02 de Dezembro	Sexta	Dia do Samba	Centro Histórico
08 de Dezembro	Quinta	Nossa Senhora da Conceição da Praia	Comercio
9 a 23 Dezembro	Qua a Qua	Natal (**)	A definir
25 de dezembro	Domingo	Deus Menino	Eng. Velho de Brotas
25 de Dezembro	Domingo	Menino Jesus de Praga	Liberdade
28 a 31 Dezembro	Qua a Sábado	Reveillon	Pç Cayru

(**) A ser confirmado posteriormente
Obs: Calendário sujeito a alterações e atualizações

ANEXO I C

PERFIL MÍNIMO DAS UNIDADES OPERACIONAIS QUE COMPORÃO AS EQUIPES DE SAÚDE PARA TRABALHAR NO CARNAVAL E FESTAS POPULARES

SUPERVISOR MÉDICO:

Perfil: Profissional de nível superior, graduado em medicina, com experiência e conhecimento em atendimento de urgência e emergência e que tenha realizado previamente curso ou capacitação oferecida pela SMS. Deve apresentar liderança, disponibilidade de horário, responsabilidade, compromisso, comportamento ético e conhecimentos técnicos adequados.

Atribuições: Participar de cursos, capacitações e aprimoramento profissional especialmente em urgências e emergências fornecidos pela SMS. Acompanhar, organizar, fiscalizar a prestação de serviços de assistência médica à população, assim como prestar assistência médica se necessário, durante o período carnavalesco e de festas/eventos populares. Realizar o controle dos serviços das unidades operacionais nos Postos Médicos, através de: assiduidade, pontualidade, fardamento, troca de plantão, preenchimento adequado dos formulários e documentos médicos, postura profissional. Deve coordenar e supervisionar as unidades operacionais durante todos os turnos de atividade assistencial do posto. Supervisionar o deslocamento das ambulâncias (pacientes somente saem do posto com autorização médica); elaborar relatório diário das atividades do posto; acompanhar junto ao responsável técnico da enfermagem, a situação dos equipamentos, materiais e insumos do posto, conferir diariamente, com o enfermeiro, os equipamentos e acessórios médicos e hospitalares contidos no posto. Registrar ocorrências em livro de ata do módulo; articular com o SAMU 192 e orientar a equipe a fazer o mesmo quanto a saída de pacientes regulados para rede hospitalar ou para os prontos Atendimentos, assim como participar diariamente de reunião matinal com as coordenações de nível central da SMS, (momento em que serão colocadas em pauta questões assistenciais e administrativas que levem a melhorar a qualidade do atendimento nos postos de saúde (módulos), como também levar ao conhecimento do gestor as intercorrências ou eventualidades que por ventura venham a acontecer durante os festejos). Cumprir totalmente o código de Ética Médica.

MÉDICO ASSISTENCIAL:

Perfil: Profissional de nível superior, graduado em medicina, com experiência e conhecimento em atendimento de urgência e emergência e que tenha realizado previamente os cursos oferecidos por esta SMS.

Atribuições: Participar de cursos, capacitações e aprimoramento profissional especialmente em urgências e emergências fornecidos pela SMS. Assegurar assistência médica à população durante o período carnavalesco e de festas/eventos populares. Cumprir totalmente o código de Ética Médico.

CIRURGIÃO BUCO-MAXILO-FACIAL:

Perfil: Profissional de nível superior, graduado em odontologia, com experiência e conhecimento em atendimento de urgência e emergência e em cirurgia buco-maxilo-facial que tenha realizado previamente os cursos oferecidos pela SMS.

Atribuições: Participar de cursos, capacitações e aprimoramento profissional especialmente em urgências e emergências fornecidos pela SMS. Assegurar assistência buco-maxilo-facial para a população durante o período carnavalesco e de festas/eventos populares. Atender às orientações técnicas do Médico Responsável Técnico do Posto. Cumprir totalmente o código de Ética de Odontologia.

SUPERVISOR DE ENFERMAGEM:

Perfil: Profissional enfermeiro, com experiência em supervisão de ações e serviços de saúde, dinâmico, organizado, com bom relacionamento interpessoal e que tenha realizado previamente curso ou capacitação oferecida pela SMS. Deve apresentar liderança, disponibilidade de horário, responsabilidade, compromisso, comportamento ético e conhecimentos técnicos adequados, preferencialmente com participação em carnavais anteriores. Disponibilidade de desenvolver suas atividades em plantões de 24h.

Atribuições: Participar de cursos, capacitações e aprimoramento profissional especialmente em urgências e emergências fornecidos pela SMS. Realizar o controle dos serviços das unidades operacionais nos postos médicos, através de assiduidade, troca de turnos, fornecimento de ticket alimentação e vale transporte, bem como acompanhar a necessidade de reposição de insumos, manutenção, higienização, envio de

documentos e elaboração de relatórios. Coordenar e supervisionar juntamente com o coordenador médico a equipe de saúde, assim como prover a unidade de saúde de todos os materiais e insumos necessários ao atendimento; distribuir diariamente os vales transportes e tickets refeição, com o devido controle da assinatura de recebimento em formulário próprio; controlar diariamente a freqüência dos trabalhadores, com registro de entrada e saída dos plantões; Supervisionar o deslocamento das ambulâncias; elaborar relatório diário das atividades/produção do módulo; controlar e acompanhar as fichas de atendimento junto ao gestor de informação, com o devido acompanhamento das atividades desenvolvidas pelos recepcionistas; realizar diariamente pedido de materiais e insumos para reabastecimento da unidade de saúde;registrar em livro de ata as ocorrências do módulo; articular, após autorizo do coordenador médico, com o SAMU 192 e as coordenações de nível central, as questões administrativas que propiciem melhor qualidade do atendimento nos Postos Médicos Avançados; Conferir diariamente, com o enfermeiro, os equipamentos e acessórios médicos e hospitalares da unidade de saúde (módulo).

ENFERMEIRO ASSISTENCIAL

Perfil: Profissional de nível superior, graduado em enfermagem, com experiência e conhecimento em atendimento de urgência e emergência e/ou central de material esterilizado, pelo período mínimo de 01 (um) ano, mediante comprovação;
Atribuições: Participar de cursos, capacitações e aprimoramento profissional especialmente em urgências e emergências fornecidos pela SMS. Assistir ao paciente, Orientar as ações de enfermagem nas unidades de saúde (módulos); Assegurar a assistência de enfermagem à população no carnaval e festas populares. Disponibilidade para desenvolver suas atividades em regime de plantão de 24 horas.

ASSISTENTE SOCIAL ASSITENCIAL

Perfil: Profissional de nível superior, graduado em serviço social, com experiência e conhecimento em atendimento de urgência e emergência, pelo período mínimo de 01 (um) ano, mediante comprovação; Disponibilidade para desenvolver suas atividades em regime de plantão de 12 ou 24 horas.
Atribuições: Participar de cursos, capacitações e aprimoramento profissional especialmente em urgências e emergências fornecidos pela SMS. Disponibilidade para desenvolver suas atividades em regime de plantão de 24 horas.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Perfil: Profissional de nível médio com curso específico em técnico de enfermagem, com experiência e conhecimentos comprovados no desenvolvimento de ações de técnico de enfermagem em atividades de urgência e emergência e central de esterilização, pelo período mínimo de 01 (um) ano. Disponibilidade para desenvolver suas atividades em regime de plantão de 12 ou 24 horas.
Atribuições: Participar de programas de treinamento e aprimoramento profissional especialmente em urgências/emergências ministrado e ou supervisionado por equipe da Diretoria de Atenção à Saúde; Assistir ao enfermeiro no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem; Realizar os atos de enfermagem necessários sob a supervisão do enfermeiro.

CONDUTOR DE AMBULÂNCIA

Perfil: Profissional de nível médio titular de carteira nacional de habilitação categoria D, com experiência mínima de um ano e conhecimentos comprovados na atividade de atendimento as urgências nos módulos de atendimento, conforme requer o SAMU 192. Quando se tratar de serviços prestados à assistência, posto médico, participar de programas de treinamento a aprimoramento profissional, especialmente em urgência/emergência, ministrado pelo SAMU 192.
Atribuições: Conduzir ambulâncias e/ou, veículos utilitários, conforme solicitado pelo SAMU 192; realizar manutenção básica do veículo, sugeridas pelo fabricante; participar de programas de treinamento a aprimoramento profissional, especialmente em urgência / emergência, ministrado pelo SAMU 192.

SUPERVISOR DE MONITORAMENTO, CONTROLE E PROMOÇÃO DA SAÚDE:

Perfil: Profissional de nível superior, com experiência em supervisão e monitoramento de ações e serviços de assistência e vigilância à saúde de eventos de massa, dinâmico, organizado, com bom relacionamento interpessoal e que tenha experiência em festas populares e/ou eventos de massa anteriores. Deve apresentar liderança, disponibilidade de horário, responsabilidade, compromisso, comportamento ético e conhecimentos técnicos adequados. Disponibilidade de desenvolver suas atividades em plantões de 12h ou 24h.

Atribuições: Supervisionar, juntamente com as suas respectivas Coordenações, e realizar o controle dos serviços das unidades operacionais nos módulos assistenciais, praticáveis e Fique Sabendo, bem como acompanhar a necessidade de reposição de insumos, manutenção, higienização, envio de documentos, elaboração de relatórios e demais atividades estabelecidas pela Coordenação.

PROMOTOR DE AÇÕES SANITÁRIAS

Perfil: Profissional de nível superior das categorias afins as ações sanitárias (bioquímico, biólogo, biomédico, nutricionista, odontólogo, médico veterinário, farmacêutico, enfermeiro, engenheiros, arquiteto), com experiência em ações de vigilância à saúde em eventos de massa, dinâmico, organizado, com bom relacionamento interpessoal e que tenha experiência em festas populares e/ou eventos de massa anteriores. Deve ter disponibilidade de horário, responsabilidade, compromisso, comportamento ético e conhecimentos técnicos adequados e comprovados. Disponibilidade de desenvolver suas atividades em plantões de 12h.

Atribuições: visita aos estabelecimentos formais e informais, fixo ou ambulante, de interesse sanitário; visita a estrutura e serviços médicos e de alimentação nas entidades carnavalescas e camarotes; repasse de orientação e material informativo aos serviços; elaboração de relatórios e ocorrências pertinentes ao serviço.

ASSISTENTE SOCIAL, PSICÓLOGO, BIOQUÍMICO. BIÓLOGO, NUTRICIONISTA, BIOMÉDICO, ODONTÓLOGO, MÉDICO VETERINÁRIO, FARMACÊUTICO

Perfil: Profissional de nível superior completo para desenvolver atividades de planejamento, organização e assistência conforme orientação da SMS/CMUE/SAMU, e às ações de saúde e de vigilância à saúde; de supervisão e acompanhamento operacional que viabilize as atividades da SMS; para atividades de assessoramento e acompanhamento dos serviços de urgência e emergência; para exercer as atividades de fiscal de controle sanitário, com experiência comprovada, com conhecimento nos procedimentos e normas da Vigilância Sanitária, Vigilância Epidemiológica, DST/AIDS e Controle de Zoonoses, bem como da estrutura organizacional da saúde no carnaval e festas/eventos populares; com habilidade gerencial nas relações interpessoais e controle de recursos materiais, e, disponibilidade para desenvolver suas atividades em regime de plantão de 24 horas

Atribuições: Desenvolver as atividades definidas por áreas de especificidade: serviços de prevenção e assistência à saúde conforme determinado pelas Diretorias de Atenção à Saúde e Vigilância à Saúde.

PREGÃO PRESENCIAL – SMS Nº. ___/2016.

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

PMS - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL		PREGÃO PRESENCIAL Nº. ___/__
TEL:	FAX:	
RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR		
NOME/CONTATO:		

LOTE ÚNICO

MONTANTE (A)		
VALOR TOTAL DO ANEXO I A - QUANTITATIVO DOS SERVIÇOS: FUNÇÕES, VALORES E QUANTIDADES DE PLANTÕES DE 12H A SEREM CONTRATADOS PARA OS EVENTOS CONFORME CALENDÁRIO DA SALTUR 2011/2012. (R$)		
MONTANTE (B)		
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO - _____% (R$)		
AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO- (2 x R$ 12,00 por plantão sem descontos) R$)		
AUXÍLIO TRANSPORTE- (2 x R$ 3,00 por plantão sem descontos) (R$)		
VALOR MONTANTE (C) (R$)		
MONTANTE (C)		
ENCARGOS		
	TOTAL MONTANTE (D) (R$)	
MONTANTE (D)		
TRIBUTOS (especificar individualmente cada tributo e respectivo percentual, na forma da legislação vigente)		
	TOTAL MONTANTE (D) R$)	
VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO [(A) + (B) + (C) + (D)] (R$)		

OBSERVAÇÕES

1. Os quantitativos são estimados em função de possível necessidade, não implicando na obrigação de serem solicitados em sua totalidade.
2. O valor dos plantões inclui todos os adicionais e vantagens a serem repassados às unidades operacionais (profissionais), decorrentes da legislação trabalhista, social e previdenciária, em face da prestação dos serviços.

Declaramos que no preço cotado estão inclusas todas as despesas, tais como frete, seguro, taxas, tributos e outros gravames que possam incidir sobre o objeto licitado, bem como que o serviço será prestado à contratante, sem ônus (CIF/Salvador).

SOLICITANTE/PROCESSO 14.067/2014	VALIDADE DA PROPOSTA	PRAZO DE ENTREGA
FORNECEDOR ___/___/____ DATA _____ ASSINATURA/CARIMBO		

PREGÃO PRESENCIAL – SMS Nº. ___/2016.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7.º DA CONSTITUIÇÃO

(nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) _____, portador da carteira de identidade nº. _____, e do CPF nº. _____, sediada (endereço completo) _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos para realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega, para qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

(cidade), ____ de _____ de _____.

_____
(nome e nº. de identidade do declarante)

PREGÃO PRESENCIAL – SMS Nº. ___/2016.

ANEXO IV

DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

NOME - _____

N.º DE IDENTIDADE - _____

ÓRGÃO EMISSOR - _____

CPF - _____

ENDEREÇO COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA - _____

_____

_____

Salvador, _____ de _____ de ____.

_____
Assinatura e Carimbo

LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL – SMS Nº. ___/2016.

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

O MUNICÍPIO DO SALVADOR, através da Secretaria Municipal da _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____, neste ato representada pelo (a) Exmo. Sr.(a) Secretário(a) Dr. _____, devidamente autorizado(a) pelo, autorizado pelo Decreto _____, publicado no DOM de _____, doravante denominada CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa _____ , com sede na _____ inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, representada pelo Sr. _____, C.I. n.º _____, CPF n.º _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem pactuar o presente Contrato e que se regerá pelo disposto na Lei Federal n.º 8.666/93 e Municipal n.º 4.484/92 e Decretos Municipais n.º 10.267/93 e 14.150/2003, atendidas as cláusulas e condições que anunciam a seguir e do qual ficam fazendo parte integrante, independentemente de transcrição, os documentos:

a) Edital de Pregão Presencial – SMS ____/2016 de __ de _____ de _____.
b) Proposta apresentada pela CONTRATADA em _____

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO OS SERVIÇOS DE SAÚDE EM ATIVIDADES ASSISTENCIAIS, PREVENTIVAS E CURATIVAS PARA ATENDER PARA ACRÉSCIMO COMPLEMENTAR DAS AÇÕES E DOS SERVIÇOS DA REDE PRÓPRIA DURANTE AS FESTAS/EVENTOS POPULARES E CARNAVAL,** constante do anexo I, nas especificações e quantidades constantes no Anexo II deste edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO

2.1 A despesa deste contrato correrá pelo Projeto/Atividade _____, Elemento de Despesa _____, Fonte ____, no orçamento relativo ao exercício de 2016 e o correspondente nos exercícios subseqüentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO.

3.1 Conforme o Decreto Municipal nº 23.856/2013, os pagamentos aos fornecedores dos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta somente serão efetuados mediante crédito em conta corrente mantida no **BANCO BRADESCO S/A,** salvo as exceções do art. 5º, parágrafo único.

3.2 O pagamento será realizado pela Administração, através de crédito em conta corrente junto à agência bancária do **BANCO BRADESCO S/A** indicada na declaração ou documento similar fornecido por estabelecimento bancário, na forma do disposto no art. 4º, § 2º do Decreto Municipal 13.991/2002, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados da apresentação da Nota Fiscal correspondente ao fornecimento realizado, devidamente atestada pelo Servidor designado pela Coordenadoria Administrativa – CAD/SMS, acompanhada, obrigatoriamente, de Nota Fiscal emitida por meio eletrônico, como prescreve o art.1º do Decreto Estadual nº. 9.265/2004, alterado pelo Decreto Estadual nº. 9.497/05.

3.2.1 Para as operações realizadas com valores iguais ou inferiores a R$ 1.000,00 (um mil reais) é dispensada a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, exceto quando promovidas por contribuintes inscritos na condição normal, conforme prevê o inciso I do art. 4º do Decreto nº. 9.497/05.

3.3 A realização do pagamento fica condicionada ao atendimento, pela CONTRATADA, da apresentação dos documentos relacionados abaixo, relativos ao mês anterior à prestação dos serviços, e planilha de serviços executados, sob pena de retenção do pagamento devido.

a) Certidão Negativa de Débito com o INSS;
b) Certidão de Registro com o FGTS;

3.4 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

3.5 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

3.6 Havendo erro no documento de cobrança ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a CONTRATADA adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

3.7 A CONTRATANTE poderá sustar no todo ou em parte os pagamentos devidos, sempre que ocorrerem irregularidades na prestação dos serviços ou no documento de cobrança.

3.8 O faturamento correspondente ao presente Contrato deverá ser apresentado, pela CONTRATADA, através de Nota (s) Fiscal (is) em 2 (duas) vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após a emissão da Nota de Empenho.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

4.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogados até 60 (sessenta) meses de forma prevista em Lei.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO

5.1 A alteração de quaisquer das cláusulas ou condições contidas neste contrato, só poderá ser procedida através de termo aditivo assinado pelas partes, resguardado o disposto no art. 65, inciso I, alíneas "a" e "b" da Lei n.º 8.666/93.

5.2 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato e as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, com vistas a atender a superveniência do interesse público.

CLÁUSULA SEXTA – DO REGIME E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 O objeto do presente instrumento será executado sob o regime de empreitada por preço global.

6.2 A execução dos serviços dar-se-á de acordo com as exigências contidas no Anexo I e seguintes do Instrumento Convocatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Apresentar planilha aberta e detalhada contendo todos os custos, inclusive taxas, tributos, encargos sociais, impostos relacionados à execução do objeto, no ato de apresentação da fatura (nota fiscal);

7.2 Apresentar quantitativo de profissionais que irão complementar o quadro de servidores da SMS que prestarão serviços durante o período do carnaval;

7.3 Acompanhar, através dos seus representantes, as faturas entregues para pagamento pela contratante, ficando de prontidão para resolver quaisquer tipos de pendências, de forma a atender as demandas do setor financeiro/liquidante;

7.4 Apresentar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, os elementos necessários à comprovação dos serviços prestados;

7.5 Atender, imediatamente, os chamados e reclamações sobre a qualidade dos serviços técnicos executados, providenciando com igual presteza sua correção, sem ônus adicionais para a contratante;

7.6 Incluir todos os custos pertinentes, como tributos, emolumentos, encargos sociais, fiscais, para-fiscais, previdenciários, trabalhistas e demais obrigações previstas na legislação vigente, aplicável ao objeto da presente licitação e necessárias à execução do contrato a ser firmado, considerando-se a sua natureza, bem como a duração dos serviços contratados;

7.7 Comunicar por escrito à contratante qualquer dificuldade eventual que inviabilize ou prejudique a execução do serviço, a fim de serem adotadas as providências cabíveis;

7.8 Cumprir, durante a execução dos serviços, todas as leis e regulamentos federais, estaduais e municipais pertinentes a este contrato;

7.9 A prestadora será responsável, perante SMS e perante terceiros, pelos atos praticados por si e seus prepostos que vierem a causar danos ao município ou a terceiros;

7.10 Contratar todos os seguros exigidos ou que venham a ser exigidos por lei e que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços, objeto deste edital;

7.11 Entregar diplomas, títulos e atestados de experiência, a serem exigidos no momento da contratação, quando solicitados pela contratante (entregues formalmente).

7.12 Apresentar planilha detalhada contendo todos os custos, inclusive taxas, tributos, encargos sociais, impostos e quaisquer tributos patronais que venham a incidir sobre o pagamento dos trabalhadores – incluindo auxílio deslocamento, auxílio refeição (de acordo com Portaria da SEMGE para eventos) para os envolvidos no referido contrato, assim como percentual de administração pleiteado;

7.13 Encaminhar à SMS, em meio magnético, planilha de pessoal em modelo de planilha definido pela SMS, contendo as seguintes informações: CPF, nome completo, RG, PIS ou PASEP, profissão, nº do conselho regional de classe (quando for o caso), nº de plantões trabalhados, local que prestou os serviços, escalas de plantão por unidade. Essa informação deverá ser disponibilizada para a SMS em 30 (trinta) dias úteis antes do evento;

7.14 Disponibilizar equipe capacitada, munida de telefones celulares, e-mails, fax e local de trabalho fixo, ficando esta disponível para qualquer convocação, inclusive aos sábados e domingos, em horário comercial, para:

d) responder pela empresa, com direitos legais para assinar documentos e os contratos do pessoal, pelo período de três semanas, antes do início das atividades festivas;

e) promover, no período pós-Carnaval/Festas Populares, fechamento de folha e as correções finais que se fizerem necessárias à conclusão de todos os trâmites;

f) acompanhar, através dos seus representantes, o cronograma de pagamento divulgado pela CONTRATANTE, ficando de prontidão para resolver quaisquer tipos de pendências, de forma a atender as demandas do setor financeiro/liquidante;

7.15 Efetuar o cadastramento de pessoal selecionado em banco de dados da CONTRATANTE, inclusive com cadastro de reserva para eventuais substituições ou novas inclusões, devendo, todavia, a CONTRATANTE disponibilizar para a CONTRATADA o seu cadastro/banco existente.

7.16 Fornecer relatório conforme padrão estabelecido pela CONTRATANTE, após a finalização de cada evento;

7.17 Apresentar, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, os elementos necessários à comprovação dos serviços prestados (folha de freqüência, escala de pessoal e comprovante de recebimento dos auxílios transporte e refeição, devidamente assinados pelo trabalhador);

7.18 Atender, imediatamente, aos chamados e reclamações sobre a qualidade dos serviços técnicos executados, providenciando com igual presteza sua correção, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE;

7.19 Manter as unidades operacionais, quando da execução dos serviços, devidamente identificados com crachá, nome completo, função e uniformizados com roupa branca, conforme determinação desta SMS e cabelos presos. Não devem ser utilizados brincos grandes e acessórios nas mãos que provoquem acidentes de trabalho e ferimentos em pacientes, assim como evitar as unhas pintadas ou grandes, estas solicitações têm objetivo de cumprir a NR 32 de 16 de novembro de 2005;

7.20 Providenciar a imediata substituição do profissional quando verificado o descumprimento das normas estabelecidas, ausência em serviço, solicitação da CONTRATANTE ou não preenchimento dos requisitos do edital;

7.21 Dar entrada no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após o encerramento de cada evento na fatura referente ao serviço executado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Efetuar o pagamento no prazo fixado pela Cláusula Terceira, item 3.2 e item VII do anexo I;

8.2 Receber através da Comissão competente, os serviços descritos na proposta da Contratante;

8.3 Permitir acesso dos empregados da Contratada às suas dependências para execução dos serviços referentes ao objeto deste Contrato;

8.4 Especificar e estabelecer diretrizes para aceitação dos serviços executados ou produzidos pela Contratada;

8.5 Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;

8.6 A SMS através da Diretoria de Atenção à Saúde ficará responsável por:

8.6.1 Definir o quantitativo de pessoal por categoria profissional, bem como elaborar as escalas de serviço;

8.6.2 Oferecer treinamento em urgência e emergência a ser ministrado por profissionais qualificados pertencentes ao quadro funcional desta Secretaria;

8.6.3 Definir quantitativos e perfil de cada profissional na prestação dos serviços a serem executados pela prestadora;

8.6.4 Controlar, fiscalizar e fazer acompanhamento de toda prestação dos serviços;

8.6.5 Aprovar e acompanhar as unidades operacionais que irão atuar nas unidades de saúde;

8.6.6 Solicitar substituição dos profissionais que não apresentarem adequação à prestação dos serviços;

8.6.7 Solicitar remanejamento dos profissionais entre módulos de saúde conforme necessidade e perfil definidos pela SMS.

8.6.8 Oferecer as condições adequadas para a atuação dos profissionais, tais como estrutura física, materiais, insumos e equipamentos necessários.

8.6.9 Caberá à SMS notificar, por escrito, à CONTRATADA, fixando prazo para corrigir defeitos, irregularidades ou falhas constatadas na execução dos serviços;

8.6.10 Efetuar os pagamentos oriundos da execução deste contrato, na forma determinada no edital;

8.6.11 Atender e acompanhar caso tenha acidente com perfuro cortante conforme o fluxo da SMS.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO

9.1 A alteração de quaisquer das cláusulas ou condições contidas neste contrato, só poderá ser procedida através de termo aditivo assinado pelas partes, resguardado o disposto no art. 65, inciso I, alíneas "a" e "b" da Lei nº. 8.666/93.

9.2 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato e as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, com vistas a atender a superveniência do interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO DO CONTRATO

10.1 O acompanhamento e fiscalização dos serviços, objeto deste contrato será exercida por prepostos da Diretoria de Atenção à Saúde e Coordenação de Gestão de Pessoas, que terá poderes para:

10.1.1 Transmitir à prestadora de serviços as determinações que julgarem necessárias;
10.1.2 Recusar o serviço prestado em desacordo com este Contrato;
10.1.3 Acompanhar a prestação dos serviços na sua totalidade;
10.1.4 Avaliar a adequada capacidade das unidades operacionais na execução dos serviços;
10.1.5 Fiscalizar o cumprimento do contrato;
10.1.6 Reunir-se com a prestadora e suas unidades operacionais previamente aos eventos, a fim de passar as orientações que sejam pertinentes;

10.2 A prestadora de serviços deve declarar aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela SMS.

10.3 A fiscalização por parte da SMS não exime nem reduz a responsabilidade da prestadora de serviços no cumprimento dos seus encargos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1 A **CONTRATADA** que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

11.1.1 **Advertência** sempre que forem constatadas infrações leves.

11.1.2 **Multa** por atraso imotivado da execução dos serviços, nos prazos abaixo definidos:

a) até 30 (trinta) dias: 0,3% ao dia, sobre o valor da fatura da execução dos serviços;

b) superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 20% sobre o valor da fatura da execução dos serviços.

11.1.3 **Multa** de até 15% (quinze por cento) sobre o valor da nota de empenho ou contrato, em caso de recusa da **CONTRATADA** em efetuar o reforço da caução, quando exigida;

11.1.4 **Suspensão Temporária** nos prazos abaixo definidos:

a) até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias, nos casos de fornecimento ou por mais de 30 (trinta) dias nos casos de execução de obras ou serviços, no mesmo contrato ou em contratos distintos no período de 01 (um) ano;

b) até 12 meses nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízo para a Administração;

11.1.5 **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal quando o licitante incorrer por duas vezes na suspensão em virtude de sua inadimplência ter acarretado prejuízo para a Administração.

11.2 A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

11.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

11.4 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Secretaria Municipal de Planejamento, Tecnologia e Gestão.

11.5 Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, a **CONTRATADA** responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

11.6 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela **CONTRATADA** e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

11.7 As sanções previstas neste edital são de competência exclusiva do titular da Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas.

11.8 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à **CONTRATANTE** no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XII da Lei 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA direito à qualquer indenização, e sem prejuízo das penalidades pertinentes.

12.2 A CONTRATADA fica obrigada a pagar ao Município do Salvador, multa de 15% do preço total do instrumento contratual, vigente na data da aplicação, sem prejuízo do pagamento das multas moratórias devidas, por inadimplemento, até a data da rescisão, caso a rescisão ocorra por sua culpa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESILIÇÃO

13.1 A resilição dar-se-á por conveniência da Administração, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

14.1 Fica expressamente proibida a subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, dos serviços licitados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES

15.1 A CONTRATADA assume, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de mão-de-obra, necessárias à boa e perfeita execução dos serviços contratados.

Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados ou ainda por quaisquer prejuízos que sejam causados a CONTRATANTE ou a terceiros.

15.2 A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda vinculados a execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados prepostos ou subordinados.

15.3 A CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidades caberão, exclusivamente à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

16.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) e demais encargos que sejam devidos em decorrências direta ou indireta do presente contrato, ou da execução, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas normas aplicáveis à espécie.

16.2 O ISS devido à Fazenda Municipal, em razão do faturamento de serviços, deverá ser retido na fonte pagadora (Secretaria Municipal da Fazenda – SEFAZ), por se tratar de responsabilidade tributária por definição legal, na ocasião do pagamento da fatura.

16.2.1 Para pagamento do ISS, prevalecerá o local da prestação dos serviços.

16.3 A CONTRATADA declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos incidentes sobre a execução dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

16.4 Ficando comprovado, durante a execução do contrato que a CONTRATADA acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos não incidentes sobre a execução dos serviços contratados, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso dos valores corrigidos porventura pagos à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 Fica eleito o foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que será competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e contratadas, assinam as partes, o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor.

Salvador, _____ de _____ de 2016.

_____	_____
CONTRATANTE	**CONTRATADA**

LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL – SMS Nº. ___/2016.

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação da Licitação)

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (**Identificação completa da licitante**) doravante denominado **Licitante**, para fins do disposto no item **(completar)** do Edital **(completar com identificação do edital)**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da **(identificação da licitação)** foi elaborada de maneira independente pelo **Licitante**, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da **(identificação da licitação)**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da **(identificação da licitação)** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da **(identificação da licitação)**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da **(identificação da licitação)** quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da **(identificação da licitação)** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da **(identificação da licitação)** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da **(identificação da licitação)** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de **(órgão licitante)** antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Cidade - UF, _____ de _____ de 2016.

_____
(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)

Observações:

1. Esta declaração deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Declaramos ter pleno conhecimento das condições das instalações dos equipamentos constantes no anexo I deste Edital, não cabendo questionamentos e nem posteriores negativas para a não execução dos serviços.

Salvador, _____ de _____ de 2016.

_____
Representante da empresa (colocar carimbo)

TELEFONE: _____

OBSERVAÇÃO - O presente documento deverá fazer parte do envelope 02 (Documentação).